ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 781-1587

RUA BATISTA ANDRIGHETTO, 42 — CEP 98590-000 — SANTO AUGUSTO — RS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 21 DE AGOSTO DE 1995.

CRIA E OFICIALIZA A CÂMARA DE VEREADORES MIRINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica criada a Câmara de Vereadores Mirins de Santo Augusto, com o número de 09 (nove) vagas.

Art. 2º - A Câmara de Vereadores Mirins será oficializada na semana da criança com posse dos mesmos em dia e hora a ser regulamentado, pelo período de um ano de mandato.

Art. 3º - A participação dos Vereadores Mirins é educativa e gratuíta.

Art. 4º - O Vereador Mirim poderá encaminhar ao Poder Legislativo Municipal indicações sobre assuntos de interesse das crianças de sua escola ou comunidade, ou mesmo da própria comunidade.

Parágrafo único - As indicações encaminhadas ao Poder Legislativo pelos Vereadores da Câmara Mirim, passarão por estudos da Comissão de Constituição e Justiça e aposteriori terá tramitação normal.

Art. 5º - O preenchimento das vagas objeto do artigo primeiro deste Decreto terá que obdecer regulamento próprio a ser elaborado por esta Câmara de Vereadores.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto (RS), em 21 de agosto de 1995.

Ver. Naldo Wiegert
Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Valter Tontini
Secretário